



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Paraná, 833 - Bairro Centro - CEP 86400-000 - Jacarezinho - PR - www.jfpr.jus.br
Ramal 203

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - PRJACSEAJA Nº 8268605

IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO	
Objeto:	Recarga dos extintores da Subseção Judiciária de Jacarezinho
Fonte de Recursos:	JC/JC - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas (PTRES 168312)
Unidade/Setor/Depto.:	PRJACSEAJA - Seção de Apoio Administrativo e Judiciário da Subseção Judiciária de Jacarezinho
E-mail/telefone da unidade:	
Usuário requisitante:	
E-mail do Requisitante:	jacseaja@jfpr.jus.br

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- CNJ - Processos internos - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

é questão de segurança, manter os extintores de incêndio devidamente recarregados, dentro do prazo de validade das cargas.



Documento assinado eletronicamente por **MARLY CRISTINA THEMOTEO DA SILVA**,
Supervisora da SEAJA, em 23/02/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8268605** e o código CRC **50675DBC**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Paraná, 833 - Bairro Centro - CEP 86400-000 - Jacarezinho - PR - www.jfpr.jus.br
Ramal 203

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Recarga de extintores da Subseção Judiciária de JACAREZINHO

1) OBJETO

- a) Contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga em extintores utilizados nas dependências da sede da Subseção Judiciária de Jacarezinho.

2) JUSTIFICATIVA

As recargas dos extintores de incêndio são necessárias para a prevenção contra sinistro (incêndio) sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO, NBR 12962 de 30/03/1998.

Ainda, objetivando atender exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a recarga dos extintores deve ser realizada anualmente, respeitando-se a data de validade constante nos rótulos destes.

3) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Deverão ser realizados os seguintes serviços:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	9	recarga	Extintores de água pressurizada 10 litros
2	9	recarga	Extintores de PQS – 4 Kg
3	6	recarga	Extintores de CO2 – 6 Kg

2) A manutenção deverá ser realizada pelos padrões estipulados na ABNT NBR 12962 de 1998 - que fixa e dispõe as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e, ainda, conforme o manual do fabricante.

3) Deverão ser mantidos os extintores originais, objeto da troca das cargas.

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) No ato da retirada, a contratada deverá trazer extintores reserva, conservando assim a proteção da edificação;

b) A contratada deverá fornecer extintores emprestados, de sua propriedade, enquanto estiver executando os serviços.

c) A empresa Contratada é responsável direta pelo ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio da Justiça Federal, pela ação de seus técnicos ou prepostos na execução do objeto contratado.

5) LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Paraná, 833, Centro, Jacarezinho - PR

6) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em até 7 (SETE) dias do recebimento da ordem de serviço.

7) GARANTIA

a) Mínima de 01 (um ano) pela duração da pressurização dos equipamentos.

b) Para as peças de acordo com o prazo estipulado pelo fabricante, contados da emissão da Nota Fiscal, na qual deverá certificar-se a duração da garantia.

c) Em caso de necessidade de reposição de cargas que estejam na garantia o fornecedor deverá arcar com os custos da mão de obra.

8) DADOS PARA CONTATO

Seção de Apoio Judiciário e Administrativo de Jacarezinho

E-mail: jacseaja@jfpr.jus.br

Telefone: (43) 3511-0200

Marly Cristina Themoteo da Silva
Supervisora da SEAJA.



Documento assinado eletronicamente por **MARLY CRISTINA THEMOTEO DA SILVA**,
Supervisora da SEAJA, em 23/02/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8268616** e o código
CRC **0138A11C**.

0001524-22.2026.4.04.8003

8268616v2



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Paraná, 833 - Bairro Centro - CEP 86400-000 - Jacarezinho - PR - www.jfpr.jus.br
Ramal 203

ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A contratação está prevista no PAC. Houve planejamento no exercício anterior.
- 2 - É imprescindível para a segurança do prédio, e de todos que nele se encontrem, que os extintores estejam devidamente carregados.
- 3 - Tendo ocorrido o planejamento, é certo que há disponibilidade orçamentária.

I. RISCOS NA FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Requisição não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)					
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixo	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito alto	
Causa	- Falta de planejamento prévio					
Dano	- Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação					
Ação Preventiva	- Planejamento prévio no exercício anterior - Participação do requisitante na equipe de planejamento			Responsável	Equipe de Planejamento	
Contingência	- Verificar se há possibilidade de incluir a contratação no PAC em rubricas feitas com base estimativa				Responsável	Equipe de Planejamento

Risco 2	Demanda equivocada					
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixo	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito alto	

Causa	<ul style="list-style-type: none"> - Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho) - Pouco tempo para elaboração dos termos da contratação - Falta de conhecimento técnico referente ao objeto da contratação 						
Dano	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de produto/serviço em desacordo com as necessidades do órgão; - Aquisição de produto/serviço de qualidade inferior ou em quantidade não adequada; 						
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão dos quantitativos e das especificações previamente à contratação; - Verificação, durante a pesquisa de preços, se os produtos que atendem ao descritivo tem a qualidade esperada pelo requisitante; - Acompanhamento contínuo do processo de contratação pelo requisitante. - Capacitação dos servidores e/ou obtenção de auxílio técnico para análise da demanda e elaboração dos termos da contratação 				Responsável		Requisitante; DIADSCL; Equipe de Planejamento
Contingência	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão da demanda 				Responsável		Requisitante; Equipe de Planejamento

Risco 3	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência						
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta		
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Média	(X) Alto	() Muito alto		
Causa	- Reavaliação se a solução apresentada é a melhor alternativa para atender à necessidade						
Dano	- Atraso no processo de contratação						
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> - Instruir o ETP e/ou Termo de Referência em estrita conformidade com as disposições legais e com a demanda do órgão 				Responsável		Requisitante
Contingência	<ul style="list-style-type: none"> - Refazimento do documento com auxílio técnico das áreas envolvidas na contratação 				Responsável		Requisitante; DIADSCL; ASSEJUR

II. RISCOS NA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO

Risco 4	Estimativa de preços dificultada ou inadequada				
Probabilidade	() Muito baixa	() Baixa	(X) Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	<ul style="list-style-type: none"> - Poucas empresas especializadas na região; - Direcionamento das especificações para aquisição de um produto/serviço específico - Serviço com baixa atratividade - Pesquisa de preços sem variação de fontes de consulta 				
Dano	<ul style="list-style-type: none"> - Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação; - Estimativa de custos com sobrepreço, causando dano ao erário; - Estimativa de custos com subpreço, sendo que o prosseguimento do processo de contratação com subpreço causará o retrabalho de todas as fases avançadas 				
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar se há produtos no mercado que atendem as especificações e se há variedade de empresas que possam ofertar o objeto da contratação - Verificar se recentemente houve contratações semelhantes efetuadas pela Administração Pública 	Responsável			Requisitante; DIADSCL
Contingência	<ul style="list-style-type: none"> - Reelaboração das especificações técnicas - Ampliação das fontes de pesquisa de preços <p>QUANDO SERVIÇOS: - Verificação da possibilidade de subcontratação de partes do objeto a ser contratado</p>	Responsável			Requisitante; Equipe de Planejamento; DIADSCL

Risco 5	Disponibilidade Orçamentária insuficiente				
Probabilidade	(x) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta

Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Média	(x) Alto	() Muito alto
Causa	- Equívoco na estimativa dos custos envolvidos na contratação				
Dano	- Atraso no processo de contratação - Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação				
Ação Preventiva	- Estimar adequadamente o valor da contratação quando da elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) - Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa, quando possível			Responsável	Requisitante; DIPOF
Contingência	- Verificar a possibilidade de remanejamento de verbas - Verificar a possibilidade de alteração das especificações ou quantitativos do objeto a ser contratado				Direção do Foro; DIPOF

Risco 6	Atraso na aprovação da contratação pela Direção do Foro				
Probabilidade	() Muito baixa	(x) Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Média	(x) Alto	() Muito alto
Causa	- Custo da contratação ficou acima do esperado - Incerteza se a solução apresentada é adequada às necessidades do órgão				
Dano	- Atraso na contratação - Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação				
Ação Preventiva	- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP – completo, com indicação de uma ou mais alternativas possíveis para atendimento da necessidade			Responsável	Requisitante
Contingência	- Priorizar a análise da demanda - Verificar a possibilidade de alteração das especificações ou quantitativos do objeto a ser contratado - Optar por solução alternativa apontada no ETP				Direção do Foro; Requisitante; Equipe de Planejamento

Risco 7	Atraso na emissão de Parecer Jurídico
----------------	--

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixo	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito alto	
Causa	<ul style="list-style-type: none"> - Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho) - Pouco tempo para elaboração do parecer (urgência na contratação) - Falta de conhecimento técnico referente ao objeto da contratação (necessidade de pesquisa aprofundada por ser objeto de contratação não usual) 					
Dano	- Atraso na contratação					
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> - Em contratações urgentes, avisar previamente a Assessoria Jurídica sobre os termos relevantes da contratação para que possuam tempo hábil para consulta às normas e Dispositivos Legais - Categorizar os processos conforme prioridade de análise 			Responsável	Requisitante; Equipe de Planejamento; DIADSCL	
Contingência	- Categorizar os processos conforme prioridade de análise				Responsável	Assessoria Jurídica

III. RISCOS NA LICITAÇÃO

NÃO SE APLICA, uma vez que há dispensa da licitação.

IV. RISCOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 10	Contratação de empresa que não possa executar o Contrato				
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixo	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito alto
Causa	<ul style="list-style-type: none"> - Fraude - Não solicitar documentação necessária para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa 				
Dano	- Atraso na contratação				

Ação Preventiva	- Elencar, no Termo de Referência, a documentação necessária para mitigar este risco sem prejudicar a competitividade - Efetuar diligências para atestar a veracidade dos documentos apresentados pela empresa	Responsável	Requisitante; Pregoeiro
Contingência	- Instaurar processo administrativo contra a empresa - Verificar as possibilidades legais de aproveitamento do processo de contratação já efetuado.		Fiscal e Gestor do Contrato; Assessoria Jurídica;

Risco 11	Entrega ou execução do objeto em desacordo com o Contratado				
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixo	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito alto
Causa	- Fraude - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente				
Dano	- Deficiência na entrega do objeto ou prestação dos serviços. - Prejuízos financeiros à administração				
Ação Preventiva	- Fiscalização permanente - Capacitação da equipe de gestão e fiscalização do contrato para detecção precoce de possíveis problemas, de forma a mitigá-los	Responsável	Fiscal e Gestor do Contrato		
Contingência	- Instaurar processo administrativo contra a empresa - Verificar as possibilidades legais de aproveitamento do processo de contratação já efetuado		Fiscal e Gestor do Contrato; Assessoria Jurídica;		



Documento assinado eletronicamente por **MARLY CRISTINA THEMOTEO DA SILVA**,
Supervisora da SEAJA, em 23/02/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8268735** e o código
CRC **FF559A95**.

0001524-22.2026.4.04.8003

8268735v2



EXTINORPI – EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
 Rod. Br 153, Km 45 Rua A Lote 09 – Santo Antônio da Platina – PR – CEP: 86.430-000
 CNPJ: 10.950.199/0001-72 – I.E: 904.87659-36 - FONE/FAX: (43) 3534-7219
 Site: www.extinorpi.com.br E-mail: extinorpi@extinorpi.com.br / vendas@extinorpi.com.br

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE E-MAIL


EMPRESA: JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ JACAREZINHO-PR		DATA: 05/02/2026
Shr:		HORA:
CIDADE: iacarezinho		UF: Paraná
FONE: (E-MAIL:	NUMERO REFERENCIA:
<input type="checkbox"/> URGENTE <input type="checkbox"/> PARA REVISÃO <input type="checkbox"/> FAVOR COMENTAR <input type="checkbox"/> FAVOR RESPONDER <input type="checkbox"/> FAVOR CIRCULAR		
Apresentamos abaixo nossa proposta.		

TEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	09	Extintor PQS 4KG BC	Recarga	\$55,00	\$495,00
02	06	Extintor Co² 6kg	Recarga	\$88,00	\$528,00
03	09	Extintor AP 10lts	Recarga	\$50,00	\$450,00
	TOTAL	R\$=1,473.00			

OBSERVAÇÃO

- Validade da proposta: 30 dias.

ATENCIOSAMENTE:
 JULIO CESAR.


10.950.199/0001-72
EXTINORPI EXTINTORES
DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP
 ROD. BR 153 KM 45 RUA A PARQUE INDUSTRIAL
 LOTE 09 - ÁGUA DAS BRAS
 CEP: 86.430-000 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

EXTINORPI – EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
 ROD. BR 153 km 45 - STO ANT° DA PLATINA – PR
 CEP: 86.430-000 FONE/FAX: (43) 3534-7219
JUNIO CESAR JULIANO – SUPERVISOR DE VENDAS.
 E-MAIL: vendas@extinorpi.com.br



EXTINCOP-COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 19.224.770/0001 - 46 I.E: 9064957160
AVENIDA DA INTEGRAÇÃO JOSÉ TAVARES DE PAIVA , Nº 235
PARQUE INDUSTRIAL II CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
CEP: 86.300-000 TEL.: (43) 3523 – 8755

Cornélio Procópio 05 de fevereiro 2026.

Orçamento

À

Justiça Federal do Paraná /subseção de Jacarezinho

09	RECARGA DE EXTINTOR AP 10LTS	\$48,00	\$432,00
06	RECARGA DE EXTINTOR CO ² 6KG	\$90,00	\$540,00
09	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG-BC	\$52,50	\$472,50
	Total=		\$1,444.50

Val 30 dias.
Leandro Galvão

19.224.770/0001-46
EXTINCOP - COMERCIO DE
EXTINTORES LTDA-ME - ME
Avenida da Integração José Tavares de Paiva, 235
Parque Industrial III
Cornélio Procópio - PR
CEP 86300-000



TABORDA

COMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA



Rua marechal Floriano Peixoto,200

Jacarezinho-Paraná---Cep-86.400-000

Fone (43)3525-1174

CNPJ-77.275.501/0001-05

IE-50100553-36

Jacarezinho, 05 de Fevereiro de 2.026.

Ref: Orçamento para Recarga de extintores

Á

Justiça Federal do Paraná /subseção de Jacarezinho

09	RECARGA DE EXTITNOR AP 10LTS	\$45,00	\$405,00
06	RECARGA DE EXTINTOR CO ² 6KG	\$85,00	\$510,00
09	RECARGA DE EXTITNOR PQS 4KG-BC	\$50,00	\$450,00

\$1,365.00

Um mil e trezentos sessenta e cinco reais.

77.275.501/0001-05

TABORDA COMERCIO DE CHAVES
EXTINTORES LTDA

Rua Mal Floriano Peixoto, 200 - centro
CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR

Karina Souza

Val 30 dias
Karina Souza
3525-1174

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.275.501/0001-05
Razão Social: TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA
Endereço: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 200 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021403130517964334

Informação obtida em 23/02/2026 16:49:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38767078-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.275.501/0001-05**
Nome: **TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA
CNPJ: 77.275.501/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:47 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2026.

Código de controle da certidão: **26EF.96D3.DC66.F966**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

DESPACHO

Uma vez cumpridas as condições contidas no ofício circular nº 7813902 (Proc. SEI 0004810-51.2025.4.04.8000), do Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Ofício-Circular 7943851, da Presidência do E. TRF4, conforme atestado pela justificativa da necessidade na informação 8268605, da SEAJA/Jacarezinho, autorizo a abertura de procedimento visando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga em extintores utilizados nas dependências da sede da Subseção Judiciária de Jacarezinho**, conforme Oficialização da Demanda 8268605, devidamente assinada pela Unidade requerente, e que vai por mim assinado para todos os efeitos legais, nos termos do art. 19, II, da Resolução 269/TRF4.

Alinhamento ao PAC 2026:

PC135/26 - Recarga dos extintores

CD 692/26

Por fim, nos termos da Lei nº 14.133/21, aprovo o Termo de Referência 8268616 elaborado pela **SEAJA/Jacarezinho**, bem como os demais artefatos produzidos.

À DIAD para providências.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HIDEKO YNOUE, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 05/03/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8288918** e o código CRC **978C7C66**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Paraná, 833 - Bairro Centro - CEP 86400-000 - Jacarezinho - PR - www.jfpr.jus.br
Ramal 203

CERTIDÃO - PRJACSEAJA

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, entrei em contato via telefone com a Sra. Karina Souza, representante da empresa TABORDA, e a mesma manifestou-se favorável à prorrogação do prazo do orçamento apresentado neste P. A. para a recarga dos extintores, por mais 30 (trinta) dias.



Documento assinado eletronicamente por **MARLY CRISTINA THEMOTEO DA SILVA**,
Supervisora da SEAJA, em 05/03/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8291534** e o código
CRC **C0540E1F**.

0001524-22.2026.4.04.8003

8291534v4



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

Processo nº 0001524-22.2026.4.04.8003

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, critério de julgamento menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e receberá propostas adicionais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nas formas e condições abaixo discriminadas:

Objeto: Prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para a Subseção Judiciária de Jacarezinho.

Entrega das propostas: de 06/03/2026 a 12/03/2026 às 13h.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentos: compras@jfpr.jus.br

Local de execução: Rua Paraná, nº 833, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000.

Prazo de execução: em até 7 (sete) dias do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de garantia exigido: 1 ano.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Declarações

O encaminhamento de proposta subentende as seguintes declarações por parte da empresa:

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que o representante legal da empresa proponente não é e não possui sócio que tenha relação de parentesco (cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, cunhados) com juízes ou servidores em cargo de direção e assessoramento da Justiça Federal do Paraná, nos termos do art. 2º, V, da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidões Negativas

Para efetivação da contratação, será analisada a regularidade da empresa perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e também a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Tratando-se de empresário individual, também serão analisadas as Certidões Negativas em nome da pessoa física (CPF).

Também será efetuada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN (Lei nº 10.522/2002, arts. 6º e 6º-A), através do endereço eletrônico <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>, e emissão Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (Lei nº 14.133/2021, art. 91, § 4º), através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

Preferência para MEI / ME / EPP

Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) possuem preferência para contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133/2021 e artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Retenção Tributária

A proponente deve estar ciente de que quando for efetivado o pagamento, **caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, serão retidos na fonte**: o imposto sobre a renda de Pessoa Jurídica (**IRPJ**), a contribuição social sobre o lucro líquido (**CSLL**), a contribuição para financiamento da seguridade social (**COFINS**) e a contribuição para o **PIS/PASEP**, conforme IN n.º 1.234 da SRF, de 11 de janeiro de 2012.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA A
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JACAREZINHO**

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Enquadramento: () Médio/Grande Porte () ME/EPP () MEI – nº NIT:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

E-mail: Telefone: Whatsapp:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL *

Nome:

Cargo ocupado na empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco: Agência: Conta corrente:

RESUMO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Extintores de água pressurizada 10 litros	9		
2	Extintores de PQS – 4 Kg	9		
3	Extintores de CO2 – 6 Kg	6		

Prazo de garantia: 1 ano.

Prazo de execução: em até 7 (sete) dias do recebimento da ordem de serviço.

Data de apresentação da proposta:

Prazo de validade da proposta: dias (mínimo 60 dias).



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga em extintores utilizados nas dependências da sede da Subseção Judiciária de Jacarezinho.

2. JUSTIFICATIVA

As recargas dos extintores de incêndio são necessárias para a prevenção contra sinistro (incêndio) sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO, NBR 12962 de 30/03/1998.

Ainda, objetivando atender exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a recarga dos extintores deve ser realizada anualmente, respeitando-se a data de validade constante nos rótulos destes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Deverão ser realizados os seguintes serviços:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	9	recarga	Extintores de água pressurizada 10 litros
2	9	recarga	Extintores de PQS – 4 Kg
3	6	recarga	Extintores de CO2 – 6 Kg

2. A manutenção deverá ser realizada pelos padrões estipulados na ABNT NBR 12962 de 1998 - que fixa e dispõe as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e, ainda, conforme o manual do fabricante.

3. Deverão ser mantidos os extintores originais, objeto da troca das cargas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. No ato da retirada, a contratada deverá trazer extintores reserva, conservando assim a proteção da edificação;

2. A contratada deverá fornecer extintores emprestados, de sua propriedade, enquanto estiver executando os serviços.

3. A empresa Contratada é responsável direta pelo ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio da Justiça Federal, pela ação de seus técnicos ou prepostos na execução do objeto contratado.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em até 7 (SETE) dias do recebimento da ordem de serviço.

7. GARANTIA

1. Mínima de 01 (um ano) pela duração da pressurização dos equipamentos.
2. Para as peças de acordo com o prazo estipulado pelo fabricante, contados da emissão da Nota Fiscal, na qual deverá certificar-se a duração da garantia.
3. Em caso de necessidade de reposição de cargas que estejam na garantia o fornecedor deverá arcar com os custos da mão de obra.

8. DADOS PARA CONTATO

Seção de Apoio Judiciário e Administrativo de Jacarezinho

E-mail: jacseaja@jfpr.jus.br

Telefone: (43) 3511-0200

Marly Cristina Themoteo da Silva

Supervisora da SEAJA Jacarezinho



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO HOLANDA**, Diretor do Núcleo de Licitações, em 06/03/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8292719** e o código CRC **1EDCCD63**.

[Ir para o conteúdo 1](#) [Informações Acessibilidade 2](#) [Alto Contraste 3](#)

o que você procura?

[Inicial](#) > [Dispensa de Licitação - Fase de Coleta de Propostas](#)

Dispensa de Licitação - Fase de Coleta de Propostas

Local:

Dispensa de Licitação nº 90017/2026

Data de Abertura 06/03/2026

Hora 14:15:00

Objeto Prestação de serviços de desinsetização e desratização para a Subseção Judiciária de Jacarezinho.

Data de Expiração 12/03/2026 13:00:00

Dispensa de Licitação nº 90018/2026

Data de Abertura 06/03/2026

Hora 14:15:00

Objeto Prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para a Subseção Judiciária de Jacarezinho.

Data de Expiração 12/03/2026 13:00:00

Comunicado Aviso de Dispensa/Modelo de Proposta

Acesso Rápido	Intranet
Atendimento Virtual dos Gabinetes	LGPD
Audiências e Sessões	Notícias da 4ª Região
Avisos	Ouvidoria
Balcão Virtual	Plantões
Dúvidas Frequentes	Sei - Usuários Externos
eproc	
Institucional	Endereços e Telefones

Portal Unificado da Justiça Federal da 4ª Região



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA
CNPJ: 77.275.501/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:47 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2026.

Código de controle da certidão: **26EF.96D3.DC66.F966**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.275.501/0001-05
Razão Social: TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA
Endereço: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 200 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030612200517964334

Informação obtida em 06/03/2026 14:38:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.275.501/0001-05

Certidão nº: 14510311/2026

Expedição: 06/03/2026, às 13:50:34

Validade: 02/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.275.501/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38767078-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.275.501/0001-05**
Nome: **TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone (043) 3911-3004 e 3911-3008 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N°. 2675/ 2026
(COM EXIBILIDADE SUSPENSA)

CONTRIBUINTE.: TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA
ENDEREÇO.....: MARECHAL FLORIANO , N° 200
BAIRRO.....: CENTRO
COMPLEENTO...:
REQUERENTE...: Marcos
CIDADE/ESTADO: Jacarezinho- PR
FINALIDADE...: Licitação
C.P.F./CNPJ..: 77.275.501/0001-05

C E R T I F I C A M O S que, atendendo ao solicitado, o CONTRIBUINTE acima identificado, DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS, até a presente data, débitos fiscais, cuja exibibilidade encontra-se suspensa:

C E R T I F I C A M O S ainda, que por força do disposto no Artigo 206 do Código Tributário Nacional - CTN, esta Certidão equipara-se para todos os efeitos, executada a prova do efetivo pagamento dos tributos municipais, à Certidão Negativa.

A presente certidão não exclui o direito de Administração Pública, a qualquer tempo, constituir os créditos tributários que venham a ser apurados após a sua emissão, tendo validade por 120 (cento e vinte) dias conta - dos da data de sua emissão.

JACAREZINHO-PR., 06 de Março de 2026

Codigo de Autenticidade:997282054997282

Certidão válida até 05 de Abril de 2026.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **77.275.501/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CPF / CNPJ: **77275501000105** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NTEzMGZmZTQzNzi4NTdmOGI1ZmNjOTRhMGI0MWU1NTFjMTU1YjBhNGE1YzlxNGIxMGQ1MGYzYzQwMTUyYzFhNA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2026 13:53:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA**
CNPJ: **77.275.501/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

1. OBJETO

O presente relatório refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para a Subseção Judiciária de Jacarezinho.

2. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Segundo o art. 72 da Lei 14.133/21 e a Resolução 269/2023 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Nos autos do processo encontram-se, neste momento, os seguintes documentos de instrução:

- Documento de Oficialização da Demanda: documento 8268605/SEI;
- Análise de Riscos: documento 8268735/SEI;
- Termo de Referência: documento 8268616/SEI;

Não consta no processo o Estudo Técnico Preliminar, porém este documento pode ser facultado/dispensado conforme IN 58/2022 SEGES que dispõe:

“Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.”

Ademais, o §4º do artigo 22 da Resolução 269/23 do TRF dispõe que:

“Art. 22. (...)

§ 4º Poderá ser dispensada a apresentação dos Estudos Técnicos Preliminares nas aquisições com valor de até 30% (trinta por cento) dos limites estabelecidos no art. 75, da Lei n 14.133/2021, bem como naquelas

que, em razão da simplicidade do objeto e frequência na aquisição, os requisitos elencados no art. 22 já estejam incorporados nas rotinas das unidades demandantes.”

Desta forma, considerando que o valor atualizado para Dispensa de Licitação é de R\$ 65.492,11 e que o presente objeto no valor de R\$ 1.365,00, está abaixo do limite de 30% deste valor, ou seja, abaixo de R\$ 19.647,63, considera-se dispensada a obrigatoriedade de elaboração do ETP.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de preços foi realizada pela unidade requisitante, através de solicitação de propostas de preços às empresas do ramo, considerando o artigo 23 da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa 65/21, que em seu artigo 5º dispõe:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

Da pesquisa realizada resultaram os seguintes orçamentos constantes nos documentos SEI nº 8268841/SEI, 8268853/SEI e 8268865/SEI:

1º TABORDACOMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA R\$ 1.365,00

2º EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME R\$ 1.444,50

3º EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP R\$ 1.473,00

Como a unidade requisitante juntou orçamentos aptos para contratação com empresas especializadas do ramo, e em face das características do serviço a ser executado, não realizamos a dispensa eletrônica.

A contratação por disputa eletrônica, que abrange fornecedores de todo o país, não se mostra a opção mais adequada neste caso. A escolha por uma empresa sediada regionalmente é justificada por contribuir para o desenvolvimento econômico e social local, além de atender à Resolução CNJ nº 400/2021, que institui a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário.

Entre as diretrizes desta Política destacam-se a eficiência de gastos e gestão socioambiental, em que podemos citar: facilidade de deslocamento de pessoal, bens e materiais, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes, e o uso eficiente de insumos, materiais e serviços, além de facilidade na gestão de resíduos e qualidade de vida no trabalho.

Não obstante, de forma a garantir a transparência e publicidade da contratação, bem como para obtenção de propostas adicionais, efetuamos a divulgação do Aviso da Contratação no site oficial da Seção Judiciária do Paraná, (documento 8292725/SEI) em conformidade com o disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Importante mencionar que nos termos do art. 7º, § 4º da IN 65/21, nas Dispensas de Licitação com

base nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Desta forma, verificou-se que a empresa **TABORDACOMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA** apresentou o menor orçamento, sendo possível então a análise de sua documentação, nos termos do art. 63, incisos II e III da Lei 14.133.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Entendemos que poderá ser dispensada a análise da Assessoria Jurídica nas dispensas de licitação com fundamento na Orientação Normativa nº69/2021 da Advocacia-Geral da União, que enuncia:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, I ou II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de Assessoramento Jurídico, ou nas hipóteses em que o Administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da Dispensa de Licitação. Aplica-se o mesmo entendimento nas contratações fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Com efeito, o art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021 ainda prevê que:

“§5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.”

As hipóteses previamente definidas de que trata o § 5º, artigo 53, da Lei 14.133/2021 foram registradas no Parecer 6616222 que, além de adotar a Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU, ainda entendeu não haver obrigatoriedade de manifestação jurídica nas contratações diretas com base no art. 75, incisos III e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando o valor praticado observar os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da referida Lei.

Desta forma, tratando-se de contratação fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133/2021, e considerando-se o exposto acima, salvo entendimento diverso da Autoridade Administrativa, fica dispensada a manifestação jurídica neste processo de contratação.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Esta compatibilidade será demonstrada oportunamente após encaminhamento do processo à Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças para informação com relação à disponibilidade orçamentária e sua compatibilização com o Plano Anual de Contratações.

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Nas contratações com a Administração Pública, conforme artigo 68 da Lei 14.133/21, exige-se a comprovação da regularidade fiscal e previdenciária da empresa, por meio da apresentação das seguintes

certidões:

- a) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Também anexamos aos autos o Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (Lei nº 14.133/2021, art. 91, § 4º) e a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN (Lei nº 10.522/2002, arts. 6º e 6º-A).

A empresa **TABORDACOMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA** apresentou o menor orçamento e possui toda a documentação necessária para contratação com a JF/SJPR, conforme certidões e consultas juntadas no presente processo, sob nº 8292732/SEI.

VI - razão da escolha do contratado;

A escolha do fornecedor recai entre uma das diversas empresas que se interessaram em participar do processo de contratação e encaminharam suas propostas no prazo indicado no momento da pesquisa de preços. As empresas contatadas são as que reconhecidamente atuam no ramo em questão e que preferencialmente já possuem cadastro junto a este Órgão, priorizando sempre que possível as empresas sediadas local ou regionalmente.

Ainda, em atendimento ao artigo 4º da Lei 14.133/21, é dada preferência às micro e pequenas empresas nas contratações que se enquadrarem no limite disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006. Desta forma, a empresa a ser contratada, além de deter a expertise para execução do objeto, apresentar o menor orçamento para esta contratação e possuir os requisitos de habilitação e qualificação mínima, deverá enquadrar-se preferencialmente como micro ou pequena empresa.

Neste sentido, para comprovar que a empresa a ser contratada é **ME/EPP**, consta a este processo, no documento nº 8292732/SEI, a consulta de opção pelo SIMPLES através do site da Receita Federal.

VII - justificativa de preço;

O valor desta contratação é de **R\$ 1.365,00 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais)**, correspondente ao menor orçamento obtido para a presente despesa. Considerando que os valores até então empenhados para objetos da mesma natureza, semelhança ou afinidade no mesmo ramo de atividade neste exercício financeiro estão adstritos ao limite legal, sua contratação pode ser processada por meio de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o art. 75, II, da Lei 14.133/21.

VIII - autorização da autoridade competente.

Este procedimento de contratação encontra-se autorizado pela autoridade delegada conforme documento 8288918/SEI, sendo que a contratação será efetivada somente após tomada de decisão por parte do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná.

3. ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO SUPERIOR

Caso haja disponibilidade orçamentária, havendo aceitação da proposição acima e sendo o presente homologado pela Direção do Foro, solicita-se autorização para emissão de nota de empenho em favor da empresa **TABORDACOMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA**, CNPJ: **77.275.501/0001-05**, no valor de **R\$ 1.365,00 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais)**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARILEI BERBERT PADILHA**, **Supervisora da Seção de Compras e Licitações**, em 12/03/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8292734** e o código CRC **1ED19FB1**.

0001524-22.2026.4.04.8003

8292734v6



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

ENCAMINHAMENTO - PRCTBDIAD/PRCTBDIADLICIT

Sr. Diretor do DIPOF:

Considerando os valores previstos no relatório nº 8292734/SEI, solicitamos informar se existe disponibilidade orçamentária suficiente para fazer frente ao gasto pretendido, conforme artigo 72, IV da Lei 14.133/21.

Ainda, caso haja possibilidade, solicitamos a emissão de pré-empenho.



Documento assinado eletronicamente por **MARILEI BERBERT PADILHA**, Supervisora da Seção de Compras e Licitações, em 12/03/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8292738** e o código CRC **7DBA1D8F**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

INFORMAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Trata o presente processo da contratação de empresa para prestação de serviços de recarga em extintores utilizados na Subseção Judiciária de Jacarezinho, com a seguinte classificação:

Programa de Trabalho:

02.061.0033.4257.0001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional.

Plano Orçamentário: 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas
Diversas.

PTRES: 168312.

Elemento de Despesa:

3390.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Valor: R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Sendo o que havia a relatar, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** para atender a presente despesa.



Documento assinado eletronicamente por **ALLENS EDILSON DE CAMPOS**, Diretor da Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças, em 13/03/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8305380** e o código CRC **E0A8338C**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

DESPACHO

MM. Juiz Federal Diretor do Foro,

Tendo em vista que o valor da presente contratação se enquadra nos limites estabelecidos para a dispensa de licitação e considerando a existência de Disponibilidade Orçamentária comprovada pelo documento eletrônico nº 8305380, verifica-se a possibilidade de realização da despesa com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalto, ainda, que o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que as contratações previstas nos incisos I e II do caput devem ser, preferencialmente, precedidas da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, por prazo mínimo de três dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, esta Seção Judiciária do Paraná dispõe de portal institucional apto a assegurar a publicidade dos atos administrativos, permitindo a publicação do aviso para obtenção de propostas adicionais, o que ocorreu conforme Aviso nº 8292725/SEI.

Reforça-se ainda que a unidade requisitante apresentou orçamentos de empresas especializadas e que, diante das características do objeto, a realização de disputa eletrônica não se mostra adequada, justificando-se assim a sua não adoção para esta contratação.

Registra-se que a disputa eletrônica, por alcançar fornecedores de todo o território nacional, não se apresenta como a solução mais eficiente neste caso concreto. A contratação de empresa sediada regionalmente contribui para o desenvolvimento econômico e social local, além de estar alinhada com a Resolução CNJ nº 400/2021, que institui a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário.

Assim, a contratação sem disputa eletrônica, com base em orçamentos obtidos junto a empresas regionais, revela-se a alternativa mais compatível com o interesse público e com as especificidades do objeto.

Por fim, destaca-se que não houve qualquer restrição à participação de outros possíveis interessados, uma vez que foi realizada a prévia publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial desta Seção Judiciária, em estrita observância ao art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HIDEKO YNOUE, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 13/03/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8306156** e o código CRC **FCC1ED44**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

DECISÃO

Nos termos dos documentos eletrônicos nº 8292734/SEI e nº 8306156/SEI, autorizo a despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Emita-se nota de empenho em favor da empresa **TABORDA COMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA**, CNPJ: **77.275.501/0001-05**, no valor de **R\$ 1.365,00 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO SAVARIS, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 15/03/2026, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8306157** e o código CRC **3D32F06F**.

Data e hora da consulta: 17/03/2026 16:50
Usuário: ***.155.839-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90018	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.420.123/0001-03	AV. ANITA GARIBALDI, 888 CURITIBA/PR	80540-901
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	(41) 3210-1590

Ano	Tipo	Número
2026	NE	333

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/03/2026	Ordinário	0001524-22.2026	-	1.365,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
77.275.501/0001-05	TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA	86400-000
Endereço	UF	Telefone
MAL FLORIANO PEIXOTO 200 CENTRO	PR	
Município	UF	Telefone
JACAREZINHO	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

Prestacao de servicos de recarga de extintores de incendio para a Subsecao Judiciaria de Jacarezinho. A presente NE esta vinculada a Carta Contrato.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/03/2026 16:27:21	Alteração

Data e hora da consulta: 17/03/2026 16:50
 Usuário: ***.155.839-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 1.365,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	09 RECARGA DE EXTITNOR AP 10LTS.	405,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/03/2026	Inclusão	9,00000	45,0000	405,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	06 RECARGA DE EXTINTOR CO 6KG.	510,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/03/2026	Inclusão	6,00000	85,0000	510,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	09 RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG-BC.	450,00

OBS: Prestacao de servicos de recarga de extintores de incendio para a Subsecao Judiciaria de Jacarezinho, conforme requisicao.

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/03/2026	Inclusão	9,00000	50,0000	450,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 JOSE ANTONIO SAVARIS
 ***.305.309-**
 17/03/2026 15:00:39

Gestor Financeiro
 ANDREA VILATORE ASSEF SEIXAS
 ***.776.759-**
 17/03/2026 16:27:21

Data de Envio:

18/03/2026 16:26:56

De:

JFPR/Seção de Compras e Licitações <compras@jfpr.jus.br>

Para (com cópia oculta):

EXTINORPI@EXTINORPI.COMBR
vendas@extinorpi.com.br
extintorestaborda@hotmail.com
leandro@extincop.com.br

Assunto:

Divulgação de Resultado de Dispensa de Licitação (NÃO É NECESSÁRIO RESPONDER ESTE E-MAIL)

Mensagem:

Prezados Senhores,

Agradecemos sua colaboração na participação do processo administrativo relativo a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para a Subseção Judiciária de Jacarezinho. Segue em anexo o relatório e demais atos que informam a empresa vencedora, bem como o valor a ser contratado da dispensa de licitação em comento.

Empresa Vencedora: TABORDA COMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA

Valor: R\$ 1.365,00

Mais uma vez agradecemos a gentileza na colaboração, lembrando que não é necessário responder este e-mail de divulgação.

Atenciosamente,

FELIPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Núcleo de Licitações

Seção Judiciária do Paraná

Telefone: (41) 3210-1453

Atendimento ao público externo: segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

Anexos:

Relatorio_8292734.pdf

Decisao_8306157.pdf